

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00350-024248/2025-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) foi recriado por meio da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Esta reestruturação transformou a antiga secretaria em um ministério, demandando a ampliação dos recursos humanos e, consequentemente, de um espaço físico maior para acomodar todos os servidores, colaboradores terceirizados e bolsistas que prestam serviços ao Ministério.

2.2. Com a necessidade de um novo espaço físico, foi sub-rogado para o MPA o Contrato nº 02/2022, originalmente celebrado pela Controladoria-Geral da União (CGU) com a empresa SOHESTE Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda., referente à locação de um imóvel localizado no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília-DF.

2.3. A ocupação do novo prédio do Ministério da Pesca e Aquicultura requer a implementação de serviços de segurança robusta e adequada, por meio da atuação de brigadistas profissionais, para garantir a proteção de servidores, colaboradores, estagiários e visitantes, bem como assegurar a continuidade dos serviços públicos, obras, funcionamento de equipamentos e a integridade do patrimônio público.

2.4. A prestação de serviços de brigada contra Incêndio se justifica em função da necessidade de serviços de prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de edifício e de prestação de primeiros socorros a vítimas, de modo a assegurar a integridade física da população, que utiliza as suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, bem como do acervo patrimonial e documental custodiado.

2.5. Fundamenta-se, ainda, pela necessidade de garantir instalação adequada para o público interno e população flutuante e em virtude do MPA não dispor de recursos humanos em seu quadro efetivo, detentores de conhecimentos específico para a realização das atividades que se busca terceirizar. Da mesma forma, as atividades, objeto da contratado não se encontram relacionadas com aquelas descritas no plano de carreira dos servidores do Ministério da Pesca e Aquicultura.

2.6. A contratação dos serviços de Brigadistas, sob o regime de execução indireta e continua, decorre da necessidade de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores do MPA, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998. A contratada deve enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.7. O serviço de Brigada de Incêndio é uma exigência normativa e trata de serviços de atividades acessórias e complementares, tendo como objetivo estratégico, no Planejamento Estratégico, prover instalações físicas que adotem e promovam parâmetros sustentáveis e que tornem o ambiente de trabalho integrado e o convívio mais agradável com o propósito de zelar pela preservação das vidas e dos acervos colaborando na visitação das edificações. Cumpre justificar a necessidade dos serviços ora em comento, no sentido de se buscar controle de

padronização de rotinas, economia processual e por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público.

2.8. Com a continuidade das informações acima, em 27/05/2025, foi assinada a Sub-rogação do Contrato nº 25 /2020, celebrado entre a Controladoria-Geral da União - CGU e a empresa AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. O objeto se deu na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, e de elaboração e atualização de Plano de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e Abandono (PPCIA), por meio de Brigada de Incêndio Particular, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato, com a transferência dos direitos e responsabilidades para o MPA.

2.9. Registra-se que o contrato sub-rogado foi vigente até o seu Quarto Termo Aditivo, tendo a vigência encerrada em 21/10/2025, conforme anexo (SEI nº 40995212).

2.10. Com vistas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de prevenção e combate a incêndio, foi autorizada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (SEI nº 46582650), a contratação direta da empresa Sollo Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.921.066/0001-82, no valor de R\$ 2.131.627,18 (dois milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos), para execução de serviços contínuos de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como para elaboração e atualização do Plano de Prevenção Contra Incêndio, Pânico e Abandono (PPCIA), por meio de Brigada de Incêndio Particular, em turnos diurno e noturno, no Edifício Soheste, sede do Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.

2.11. Diante disso, em 20/10/2025, foi formalizado o Contrato nº 04/2025 (SEI nº 46779179), celebrado entre o MPA e a empresa Sollo Construções e Serviços Ltda., para prestação dos serviços acima mencionados, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência (SEI nº 45921088).

2.12. O atual contrato emergencial possui vigência de 12 (doze) meses, a contar de 22/10/2025, sendo improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou até que se conclua nova contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Logística - COLOG/CGATV	Seila Maria Lamounier

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O serviço a ser contratado pode ser caracterizado como COMUM por ter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definido neste termo, por meio de especificações **padronizadas** e usuais do mercado, não exigindo habilitação especial para a sua execução.

4.2. O Serviço é caracterizado como fundamental, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades patrimoniais e administrativas e causar danos ao patrimônio público, já que sua ausência prejudica a prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de edificado e de prestação de primeiros socorros a vítimas, de modo que a integridade física da população, bem como do acervo patrimonial do Ministério da Pesca e Aquicultura fiquem extremamente comprometidas, estando assim evidenciada a indispensabilidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades do MPA, sob pena de prejuízo ao interesse público. Além disso, a contratação dos serviços é obrigatória para manutenção das condições de segurança da edificações prevista em normativo.

4.3, O serviço é de dedicação exclusiva de mão de obra, pois visa o atendimento das necessidades do Ministério, de forma contínua no que se refere ao apoio técnico aos servidores e dirigentes no cumprimento eficiente das suas atribuições e competências. A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do Ministério da Pesca e Aquicultura cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados a sociedade.

4.4. A necessidade de atendimento imediato das demandas, requer, assim, a presença do profissional nas dependências do Ministério, ou seja, a brigada deve ser ostensiva e manter assim as mais diversas atividades requisitadas.

4.5. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira são as usuais para generalidade dos objetos, conforme será disciplinado em modelo padronizado da Advocacia-Geral da União - AGU, nos termos do art. 29 da In 5/2017.

4.6. A categoria profissional que será empregada no serviço deve estar dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sendo esta Bombeiro Civil (Brigadista) CBO 5171-10.

4.7. O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. Os serviços devem ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, atendendo a critérios e praticas de sustentabilidade em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLT/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.9. Devem ser observadas, também, durante a executado dos serviços, as orientações dos programas do MPA e /ou do MAPA, órgão voltados para as práticas sustentáveis;

4.10. Esta nova contratação do serviço acima é necessária para a substituir o contrato EMERGENCIAL vigente até 20/10/2026, por meio de pregão eletrônico de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.11. Pelas características dos serviços, onde há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há necessidade de transição contratual.

4.12. A demanda exige a contratação de empresa especializada em brigada de incêndio com mão de obra exclusiva. A contratação é vinculada as determinações das Normas Técnicas (NTs) supracitadas, podendo ser esta modificada por outras possíveis praticas de mercado. Qualquer desvinculação a atendimento as determinadas normas acarretaria no descumprimento das normas de segurança, o que pode implicar em prejuízo da Instituição.

4.13. Deve fazer parte do quadro de colaboradores da empresa candidata, 01 (um) posto diurno e 01(um) posto noturno e 01(um) posto líder, onde todos no regime 12x36, de Bombeiro Civil (Brigadista) com formação completa em instituição devidamente registradas e habilitadas no CBM/DF, de modo a atuar junto a brigada voluntaria de incêndio.

4.14. Os profissionais devem apresentar certificado de participação e aprovação em programa de reciclagem obrigatório e outros treinamentos como amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio; Conhecimentos gerais de eletricidade, alta tensões e hidráulica predial; Capacidade de operar e identificar irregularidades de funcionamento de redes e sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de gás; participar de Curso de relações humanas no trabalho; ter Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vitima; ter Conhecimento das técnicas de salvamento emergente em elevadores; ter Conhecimento das operações de salvamento emergente em prédios altos; ter Conhecimento das técnicas e operações de evacuações de edifícios; ter, Aptidões física e mental; . Conhecer e saber operar equipamentos bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, supervisão das cargas e descargas dos mesmos, quando necessário; ter Conhecimento técnico e pratico da operação de centrais de alarme contra incêndio; ter

Capacidade de operar, quando for o caso, com máscaras autônomas; Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, conscientes e inconscientes; Conhecer os sintomas de obstruções em adultos, conscientes e inconscientes; artificial e compressão cardíaca externa; Possuir boa condições física e boa saúde, atestada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses; Possuir certificado de curso de Suporte Básico a Vida (SBV), com duração mínimo de 12 horas dentro da validade de 12 meses e que abarque no mínimo os seguintes temas: Transporte adequado de vítimas; Uso adequado dos equipamentos de proteção individual; Manobras de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) em adultos com 1 e 2 P, Ventilação artificial e compressão cardíaca externa; Possuir certificado de curso de Desfibrilador Externo Automático (DEA), com no mínimo 4 horas, dentro da validade de 12 meses e que abarque no mínimo os seguintes temas: Conceito de Desfibrilado; O Aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA); Tipos de Paradas Cardíacas detectadas pelo DEA; Regras de Segurança no uso do DEA; Identificado e Correção das Interferências no uso do DEA; Emprego do DEA em conjunto com as Manobras de Suporte Básico de Vida; Verificação dos Atos Administrativos a serem executados quando da utilizado do DEA;

4.15. Todos os cursos, atestados e certificados citados no subitem devem ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O pretense serviço é comum, prestado no mercado e rotineiramente contratado pela Administração Pública;

5.2. Em pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em atendimento ao disposto no Inciso I do art 3º da Portaria 44/2021, encontrou-se com facilidade menção a propensa contratação, sendo a pesquisa filtrada conforme as médias praticadas no Distrito Federal;

5.3. Por meio das homologações e propostas atualizadas das empresas do ramo, onde tais preços são públicos e praticados no mercado, foram obtidos três fornecedores chegando-se ao valor médio por postos de acordo com suas características.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os postos de trabalho serão distribuídos em turnos de 12 (doze) horas de trabalho (diurno ou noturno) por 36 (trinta e seis) horas de descanso, observado o total semanal de 36 (trinta e seis) horas (conforme disposto no art. 5º da Lei 11.901/2009), de acordo com a escala de serviço da CONTRATADA, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho ou prestação de serviço durante as 36 (trinta e seis) horas de descanso.

6.2. Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 7h às 19h, nos postos diurnos e das 19h às 7h nos postos noturnos.

6.3. O horário estabelecido para prestação dos serviços da Brigada poderá ser alterado, independente de termo aditivo, desde que obedecida a carga horária regulamentar e definida neste estudo e mediante aprovação por parte da Contratante.

6.4. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPIs e equipamentos /materiais de primeiros socorros, abandono de edificação e desenvolvimento de política preventivista de

segurança contra incêndio, a serem executados na edificação guarnecida, na forma de Postos de Trabalhos, conforme preconiza a IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, cujos quantitativos, jornadas de trabalho e categorias dos profissionais estão dispostos neste estudo técnico preliminar.

CATEGORIA	ESCALA	HORÁRIO	U.M.	CBO
Brigadista Líder (Chefe de Brigada)	12x36 - diurno	7h as 19h	Posto	5103-05
Brigadista Diurno	12x36 - diurno	7h as 19h	Posto	5171-10
Brigadista Noturno	12x36 - noturno	19h as 7h	Posto	5171-10

6.5. A edificação do CONTRATANTE deverá ser guarnecida por postos 12x36 horas noturno e diurno, conforme exigências da Lei nº 11.901/2009.

6.6. Para a cotação de preços, objeto deste Estudo, foram observados os pisos salariais das respectivas categorias, fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

6.7. O serviço será prestado, nas dependências do Ministério da Pesca e Aquicultura no Edifício Sohste - SIG, em Brasília/DF, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Em consonância com a Norma Técnica nº 007/2011 - CBMDF, o quantitativo de postos de brigada foi dimensionado de acordo com a população fixa da edificação na forma do anexo A da referida Norma Técnica, atentando-se ao Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

6.9. Conforme a tabela acima, o Ministério organiza a divisão de carga horária para melhor atender as necessidades do prédio, em Entendimento com a Súmula 85 do TST que decorre de acordo entre o empregado e o empregador:

Das Atribuições

6.10. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições abaixo, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades inerentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Ministério.

Descrição das atividades do Bombeiro Civil Líder (Chefe de Brigada):

a) serviços de apoio operacional-administrativo, responsável por coordenar, orientar e atuar nas ações de emergência onde a brigada de incêndio atue, além de auxiliar o supervisor nas ações de prevenção contra incêndio e pânico, prestando apoio e suporte ao CONTRATANTE;

b) desenvolvimento da execução do PPCIA – Plano de Prevenção Contra Incêndio e Abandono, constante da lei Distrital nº 5.766/2016 e Norma Técnica nº 007/2011 CBMDF;

c) implantação dos serviços de prevenção e combate a incêndios e acidentes, de forma adequada, bem como a sua execução e supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências que compreendem os postos de trabalho;

d) verificação da apresentação dos profissionais alocados nos postos de trabalho quanto aos detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e outros) e de higiene das roupas;

- e) manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- f) comunicar ao gestor do CONTRATANTE as necessárias advertências e mesmo devolução, do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- g) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;
- h) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- i) acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como à reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- j) fazer o controle dos registros de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente o correto registro;
- k) fazer a conferência e o encaminhamento mensal dos registros de ponto, para as providências de pagamento de pessoal;
- l) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- m) manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga;
- n) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes do prédio, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à equipe de fiscalização do CONTRATANTE; e
- o) cumprir rigorosamente os horários de serviço.

Descrição das atividades do Do Bombeiro Civil (Brigadista Diurno e Noturno):

- a) realizar inspeção periódica nas instalações do CONTRATANTE com a finalidade de identificar riscos existentes;
- b) realizar inspeção periódica dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) realizar inspeção periódica das rotas de fuga, mantendo-as liberadas e sinalizadas;
- d) emitir relatório ao chefe imediato, sobre os problemas identificados, sugerindo a adoção de medidas para solução;
- e) participar dos exercícios simulados de combate a incêndios, primeiros socorros e outros;
- f) manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, se afastando caso seja necessário para suporte a ocorrências designadas;
- g) deixar o posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência; e
- h) acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas.

Da formação escolar Do Bombeiro Civil Líder (Chefe de Brigada):

6.11. O profissional a ser alocado no posto de trabalho de Bombeiro Civil Líder deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) instrução correspondente ou superior ao Ensino Médio;
- b) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- c) apresentar atestado médico de saúde para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- d) apresentar certificado de curso de formação técnica ou especialização em prevenção de incêndio, combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 1.000 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, comprovada por meio de certificado expedido por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura - MEC, Empresas Formadoras de Brigadista Particular credenciadas ao CBMDF, Conselhos Regionais, além de experiência mínima de 5 (cinco) anos comprovada em CTPS, ou que possuam registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não estejam na ativa, conforme item 4.4.2 da Norma Técnica nº 007/2011 do CBMDF. Também deve possuir o credenciamento de Bombeiro Civil.

6.12. O Bombeiro Civil Líder atuará na prevenção e no princípio de incêndios, e exercerá a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar a atuação dos brigadistas.

6.13. Justificativa da Experiência e qualificação exigida para o profissional de Bombeiro Civil Líder:

6.14. A justificativa para a exigência de experiência e qualificação do Bombeiro Civil Líder está relacionada à natureza crítica e à responsabilidade inerente à função, especialmente em ambientes que demandam alto nível de segurança e onde há grande circulação de pessoas. A atuação em órgãos públicos envolve uma série de desafios específicos que tornam a experiência e qualificação requisitos indispensáveis.

6.15. Responsabilidade na Proteção de Bens Públicos e Patrimônio Histórico: Em um órgão público, o Bombeiro Civil Líder é responsável pela proteção de bens que possuem grande valor histórico, cultural e institucional. A experiência prévia e a qualificação adequada garantem que o profissional saiba agir de forma eficaz para proteger esses patrimônios em situações de emergência.

6.16. Coordenação de Grandes Fluxos de Pessoas: Órgãos públicos frequentemente recebem um grande número de visitantes, servidores e outras pessoas, o que aumenta a complexidade da gestão de emergências. Um Bombeiro Civil Líder experiente está preparado para coordenar evacuações em massa, manejar grandes multidões e assegurar a segurança de todos os presentes.

6.17. Conformidade com Normas e Regulamentos Específicos: Órgãos públicos estão sujeitos a regulamentações rigorosas, incluindo normas de segurança contra incêndios e emergências específicas para edifícios públicos. A qualificação e certificações do Bombeiro Civil Líder asseguram que ele tenha o conhecimento necessário para garantir a conformidade com todas as exigências legais e regulatórias.

6.18. Gestão de Riscos Específicos ao Ambiente Público: O ambiente de um órgão público pode apresentar riscos particulares, como ameaças à segurança pública ou a proteção de informações sensíveis. A experiência do Bombeiro Civil Líder permite que ele identifique e mitigue esses riscos de forma eficiente.

6.19. Liderança em Situações de Alta Complexidade: O Bombeiro Civil Líder deve liderar e coordenar uma equipe de bombeiros civis em situações de alta complexidade, muitas vezes sob pressão extrema. A experiência em liderar equipes e a qualificação técnica avançada garantem que o líder esteja preparado para tomar decisões críticas e eficazes, salvaguardando vidas e bens.

6.20. Imagem e Credibilidade do Órgão Público: A atuação eficiente de um Bombeiro Civil Líder reflete diretamente na imagem e credibilidade do órgão público perante a sociedade. A experiência e a qualificação profissional garantem um desempenho exemplar, contribuindo para a confiança e segurança da população.

Da formação escolar do Bombeiro Civil (Brigadista Diurno e Noturno):

6.21. O profissional a ser alocado no posto de trabalho de Bombeiro Civil Líder deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) idade mínima de 18 anos;
- b) instrução correspondente ou superior ao Ensino Fundamental;
- c) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- d) apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- e) apresentar certificado do curso de formação ou especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, ou possuir registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer estado da Federação, desde que não estejam na ativa, conforme item 4.4.4 e Anexo C da Norma Técnica nº 007/2011 do CBMDF.

6.22. Justificativa da experiência e qualificação exigida para o profissional de Bombeiro Civil (Brigadista Diurno e Noturno):

6.23. A exigência de experiência e qualificação para o Bombeiro Civil (brigadista particular) é crucial devido à complexidade e responsabilidade associadas à função, especialmente em ambientes que demandam alto nível de segurança e onde há grande circulação de pessoas. A atuação em órgãos públicos requer que o profissional esteja altamente capacitado para lidar com situações de emergência e para cumprir com rigorosas normas de segurança.

6.24. O Brigadista Particular precisará trabalhar em conjunto com outros profissionais, como seguranças, equipes de manutenção e até mesmo forças de segurança pública. A qualificação e a experiência garantem que ele tenha habilidades de comunicação e colaboração necessárias para coordenar ações eficazes em conjunto com outros profissionais.

6.25. Portanto, a exigência de experiência e qualificação para o Bombeiro Civil (brigadista particular) é fundamental para assegurar que o profissional esteja preparado para lidar com as particularidades e desafios desse ambiente, garantindo a segurança de todos e a preservação do patrimônio público.

Ações de planejamento, acompanhamento e prevenção:

- a) identificar e avaliar os riscos existentes;
- b) elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões técnicas para melhoria das condições de segurança;
- c) inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e as rotas de fuga, e quando detectada qualquer anormalidade, comunicar a quem possa saná-la na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;
- d) implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores;
- e) planejar ações pré-incêndio;

- f) implementar plano de combate e abandono de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;
- g) participar dos exercícios simulados (abandono, combate a incêndio e primeiros socorros) como também dos testes dos equipamentos de combate a incêndio;
- h) avaliar, liberar e acompanhar as atividades de risco;
- i) Implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- j) fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação; k) treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos entre outros;
- l) treinar a população para o abandono da edificação, realizando o Plano de Combate e Abandono no mínimo 1 (uma) vez para o parcial e 1 (uma) vez para o completo, durante um ano;
- m) inspecionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência a qualquer hora;
- n) conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação;
- o) promover as medidas preventivas determinadas pela Administração e por órgãos de segurança e medicina do trabalho;
- p) inspecionar todas as dependências do CONTRATANTE, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- q) pelo menos 01 (um) bombeiro deverá fazer presença na portaria das edificações para facilitar os atendimentos em caso de urgência; e
- r) realizar vistorias periódicas em todos os preventivos fixos de combate a incêndio.
- s) Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizadas nas dependências das instalações objeto do contrato e orientar os envolvidos quanto a necessidade de uso dos EPIS, devendo embargar a atuação daqueles que se recusarem a cumprir as orientações.

Procedimentos de inspeção periódica dos equipamentos de proteção e combate e de rotas de fuga:

Procedimento Diário:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

- a) Se os extintores se encontram desobstruídos;
- b) Se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições;
- c) Se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; e
- d) Se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma.

II - Instalações elétricas e eletrônicas, verificar/inspecionar visualmente:

- a) As perfeitas condições de isolamento;
- b) A existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas;

- c) As tomadas e equipamentos instalados inadequadamente;
- d) Se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos; e
- e) Outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios.

III - Rotas de fuga, verificar/inspecionar visualmente se:

- a) As escadas e rotas de saídas (corredores, hall) se encontram desimpedidas;
- b) Os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem riscos de incêndio;
- c) As instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem riscos de incêndio;
- d) A iluminação das escadas e corredores é satisfatória; e
- e) O corrimão e fitas antiderrapantes das escadas se encontram em perfeitas condições de uso.

Procedimento Mensal:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, verificar/inspecionar:

- a) Os lacres e vencimento de carga dos extintores;
- b) A sinalização de extintores e hidrantes;
- c) As pinturas e os vidros das caixas de hidrantes;
- d) Se há vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios; e
- e) Acompanhar a pesagem de extintores.

Procedimento Semestral:

I - Equipamentos e instalações de incêndio, acompanhar:

- a) Os testes hidrostáticos em todas as mangueiras; e
- b) A verificação de extintores de incêndio de todo o prédio, com apresentação de relatório ao gestor do contrato apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR – 11716.

A CONTRATADA estará obrigada:

- A) à organização, estrutura, coordenação, implantação e treinamento do PPCIA por profissionais habilitados;
- B) à elaboração, revisão e atualização do PPCIA, quando necessário e/ou solicitado, por profissionais habilitados;
- C) a observar as normas técnicas do CBMDF relativas à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPCIA das edificações e as disposições contidas na Lei Distrital nº 5.766, de 14 de dezembro de 2016;
- D) a contemplar o PPCIA, obrigatoriamente, com disposições e informações sobre procedimentos para pessoas com restrição de mobilidade e requisitos técnicos de acessibilidade.

6.26. As obrigações relativas ao PPCIA deverão ser cumpridas pela Contratada, mesmo no caso de a Contratante não contratar o cargo de Mestre (supervisor) da Brigada de Incêndio.

6.27. Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA - documento que detalha o planejamento das ações de prevenção e combate a incêndio, além das formas de abandono e evacuação, e analisa recursos internos e externos ao local, de modo a permitir e controlar a situação em caso de emergência, proteger a vida e o patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente (Lei Distrital nº 5766, de 14 de dezembro de 2016).

Exercícios simulados

6.28. Definir os procedimentos para exercícios simulados e divulgar para a população fixa da edificação;

I. Realizar os exercícios simulados, no mínimo anualmente, com a participação de toda a população presente na edificação, devendo estabelecer a periodicidade mais adequada ao treinamento a Brigada de Incêndio em suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação;

II. Divulgar à equipe da brigada de incêndio e entregar à Contratante relatório elaborado pelo Bombeiro civil (Líder) da Brigada de Incêndio, contendo, no mínimo:

- a) Dia e Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no retorno;
- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) Desempenho da Brigada de Incêndio:
 - e.1) Grau de conhecimento do PPCIA;
 - e.2) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
 - e.3) Condição física para desempenho das atribuições;
 - e.4) Controle emocional;
 - e.5) Liderança e condução da população ao local seguro;
 - e.6) Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil, etc.
- f) Comportamento da população;
- g) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- h) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;
- i) Dificuldades para abandono da edificação;
- j) Falhas operacionais da Brigada de Incêndio;
- k) Outros identificados pela Brigada de Incêndio;

Ações de Emergência:

- a) Identificar a situação de emergência;
- b) Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Contratante, no âmbito da competência de atuação da brigada, e, na área externa quando necessário;

- c) Auxiliar no abandono da edificação e realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;
- d) Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação, solicitando seu comparecimento, recebendo, acompanhando e orientando o comandante do socorro;
- e) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;
- f) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação;
- g) Atuar no controle de pânico;
- h) Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;
- i) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- j) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- k) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- l) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- m) Dar suporte a todos os eventos realizados no CONTRATANTE;
- n) Conhecer todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- o) Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência; e
- p) Comunicar imediatamente a Central de Segurança do CONTRATANTE toda ocorrência anormal verificada.
- q) Dar assistência pré-hospitalar, em qualquer situação, aos usuários e empregados dos edifícios onde são prestados os serviços.
- r) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;
- s) Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;

6.29. Executar serviço de ronda, diurno e noturno, em todas as áreas das edificações sob responsabilidade do MPA, com o objetivo de manter as condições de segurança do prédio, identificando os pontos de risco e suas devidas correções. As rondas diárias serão realizadas no mínimo 2 (duas) vezes por plantão. As irregularidades constatadas serão lançadas em livro próprio, ou em formulário fornecido pelo CONTRATANTE, a critério deste.

Da Brigada Voluntária

6.30. É a pessoa pertencente ao quadro de funcionários da edificação treinada para atuar em casos de emergência, exclusivamente no seu local de trabalho, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.

6.31. Poderão exercer a função de Brigadista Voluntário as pessoas pertencentes ao quadro de funcionários de uma edificação, possuidoras de treinamento e de orientação dos Brigadistas Particulares da edificação, conforme item 4.6.1 da Norma Técnica nº007/2011-CBMDF e currículo definido em seu anexo D.

DEFINIÇÃO DE SALÁRIO BASE E VALE ALIMENTAÇÃO

6.32. Para categoria de Bombeiro Civil (Brigadista Particular) e para a cargo de Bombeiro Civil Líder (Chefe de Brigada) em relação à elaboração da planilha de composição de custos e formação de preço, a Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho DF000032/2026, registrada no MTE em 15/01/2026.

6.33. O salário será o do piso salarial da respectiva categoria profissional, Bombeiro Civil, tendo como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal – SINDISERVIÇOS e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - SINDBOMBEIROS.

6.34. Somente serão aceitas propostas em que na planilha de custos e formação de preços, conste os valores dos salários e do benefício de auxílio Alimentação iguais ou superiores aos abaixo informado:

- Beneficio-Auxílio alimentação - R\$ 49,66/dia
- Salários por categoria:
 - Bombeiro Civil- Brigadista Particular (CBO 5771-10): R\$ 4.033,04
 - Bombeiro Civil Líder - Chefe de Brigada (CBO 5103-05): R\$ 5.013,20

6.35. Tais valores acima estabelecidos estão em conformidade com os ditames do **Acórdão 1207/2024. – Plenário –TCU.**

"9.2.2. não obstante, em tais licitações, é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação..."

6.36. Ademais, está em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, que, em seu Art. 5º, estabelece:

"Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação".

Uniformes

6.37. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.38.O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	Quantidade Semestral por Brigadista
Camiseta	tecido de malha fria, cor amarela, com punho nas mangas, estampado nas costas com a cor preta o nome “BOMBEIRO CIVIL” (Bombeiro — em meia lua, Civil - reto); na frente do peito do lado esquerdo a logo marca da empresa.	unidade	2
Casaco	Tipo Japona, em brim pesado, 100% algodão, com fechamento em zíper, 2 (dois) bolsos superiores e 2 (dois) inferiores (padrão de cor igual ao aprovado pelo CBMDF para a calça).	unidade	1
Calça	tecido “Rip-stop” (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07/201 1), com refletivos.	unidade	2

Gandola	tecido “Rip-stop” (padrão estipulado pelo CBM-DF, NT 07 /2011), com faixas refletivas, e acima do bolso ao lado esquerdo a logo marca estampada da empresa. Na manga direita, altura do ombro, velcro para a implementação da logo marca da Brigada contra Incêndio e identificação do Posto de serviço.	unidade	2
Coturno	Coturno - Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido sintético e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar, solado de borracha macio, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável; marca: guatela ou similar. Um par a cada semestre conforme legislação.	unidade	1
Meião	tecido 60% algodão, cor preta, 39% 120 poliamida e 1% elastano (tecido tático).	par	2
Cinto	confeccionando em poliéster, cor preta, com fivela e ponteira metálica na cor prata	unidade	1
Bombacho	material em elástico	par	1
Bornal	de resgate perna Bombeiro Civil impermeável pochete aph	unidade	1
Crachá	Em material plástico, com fotografia do trabalhador, além de identificação da empresa.	unidade	1

Nota – será admitida a variação de $\pm 10\%$ na composição das especificações dos componentes dos tecidos dos uniformes, bem como nas dimensões dos detalhes de confecção.

6.39. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos, conter somente:

- a) razão social ou nome de fantasia da empresa;
- b) logotipo da prestadora de serviço, se for o caso;
- c) plaqueta de identificação (crachá) do Brigadista Particular, autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando o nome e fotografia colorida em tamanho 3x4;
- d) descrição “Brigadista” na parte posterior do uniforme; e
- e) identificação do local onde presta serviço.

6.40. Não haver a fixação de quaisquer brevês, insígnias, medalhas ou congêneres no uniforme do Bombeiro Civil /Brigadista Particular;

6.41. A contratada deve observar o disposto no Decreto N.º 17.295, de 17 de abril de 1996 que Regula a criação das Brigadas de Incêndio no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências e a lei nº 11.901, de 12 de Janeiro de 2009 que Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

6.42. De acordo com CCT da categoria, os uniformes deverão ser fornecidos a cada 12 (doze) meses, com exceção do crachá, ou quando solicitado pelo Gestor do contrato em função de desgaste prematuro.

6.43. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.44. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização Técnica do Contrato.

6.45. Os uniformes deverão ser entregues no local de trabalho (posto de serviço) acompanhado pela fiscalização do contrato ou por um Servidor designado pela Gestão do Contrato.

6.46. A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do uniforme junto ao CBMDF, salvo esteja publicado no site oficial daquele órgão.

6.47. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao empregado da CONTRATADA.

Materiais e equipamentos

6.48. Para cumprir integralmente com as exigências da legislação trabalhista, a contratada deverá disponibilizar em toda a execução do serviço, o fornecimento de uniformes adequados para todos os empregados além de implementar um sistema de controle de jornada de trabalho dos funcionários, empregando dispositivos eletrônicos (relógio de ponto) ou soluções tecnológicas específicas para o registro preciso dos horários de entrada e saída e ainda deverá fornecer os materiais/insumos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e especificações a seguir estabelecidas, da seguinte forma:

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS SOB O REGIME DE COMODATO

6.49. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, da seguinte forma:

6.50. Materiais básicos/permanentes, com custos rateados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços de Mão de Obra:

EQUIPAMENTOS PARA A BRIGADA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd (anual)	Unidade de Medida
1	Bastão de ronda com estojo de proteção e bateria, interface USB, para descarga de dados no PC por meio de base coletora ou cabo, manual de instalação e CD com o software para gerar relatórios de rondas.	2	unidade
2	Buttons avulsos com suporte.	48	unidade
3	Equipamento de rádio comunicador portátil. Referência: Motorola Ht Ep450 - Uhf e Vhf - OU SIMILAR	5	unidade
MATERIAIS DE SALVAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd (anual)	Unidade de Medida
4	Desfibrilador externo automático	1	unidade
5	Botas de Segurança para Trabalho em Alta Tensão	4	Par
6	Roupa de Aproximação Completa (capacete, balaclava, calça, jaqueta e bota).	3	unidade
7	Corda para resgate com 150m de comprimento, com 10mm de espessura	2	unidade
8	Escada com 6 (seis) degraus em fibra de vidro ou alumínio, com pés e degraus emborrachados.	2	unidade
9	Fita zebra plástica para isolamento de áreas, nas cores amarela e preta. Rolo com dimensões 7x200cm.	16	unidade

10	Lanterna de mão tipo farolete, com capacidade de luminosidade 500.000 velas, com recarregador e transformador bivolt automático.	4	unidade
11	Luva para trabalhos em alta tensão.	4	par
12	Máscara para gases, individual, com filtro	5	unidade
13	Megafone, alcance 300m em zona urbana, recarregável, amplificador de voz, controle de volume, sirene.	2	unidade
14	Óculos de proteção individual para operações de trabalho sujeitas a partículas e poeiras.	5	par
15	Bouldrier tipo escalador, regulável para resgate	2	unidade
16	Descensor tipo oito para resgate, confeccionado em duralumínio de alta resistência, tensão mínima de ruptura de 22KN.	2	unidade
17	Fita tubular, tamanho para ancoragem de segurança, tensão mínima de ruptura de 22KN (tamanho diversos).	20	metros
18	Luvas profissionais para rapel.	4	par
19	Cabos solteiros (cabo da vida) 4m de comprimento, de 8mm de espessura.	4	unidade
20	Cordelete para prussik de 5mm (60m).	3	unidade
21	Cordelete para prussik de 6mm (60m).	3	unidade
22	Cordelete para prussik de 8mm (60m)	4	unidade
23	Capacete tipo III, classe A, de polipropileno injetado, para trabalho em altura	5	unidade
24	Mosquetão HMS, fabricado em duralumínio, com trava de rosca, tensão mínima de ruptura 32KN, para ser usado em sistemas de ancoragem.	4	unidade
25	Mosquetão tipo DELTA, fabricado em duralumínio, com trava de rosca, tensão mínima de ruptura 22KN, para uso sistema de descensor.	6	unidade
26	Polia com roldana dupla para progressão em tirolesa, fabricada em duralumínio, com tensão mínima de ruptura em 24KN.	2	unidade
27	Cadeira de rodas com largura mínima de 80cm, capaz de atender pessoas acima de 110kg.	2	unidade
	(*) Itens classificados como "de consumo" - estoque mínimo de 50% do quantitativo		

MATERIAIS DE ARROMBAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd (anual)	Unidade de Medida
28	Alavanca para arrombamento, tipo pé-de-cabra, oitavado.	2	unidade
29	Alicate para cortar cadeados.	2	unidade
30	Alicate de bico de 8" com cabo isolado.	2	unidade
31	Alicate de bico de 6" com cabo isolado.	2	unidade
32	Alicate de pressão	2	unidade
33	Alicate Universal de 9" com cabo isolado.	2	unidade
34	Arco serra com 2 (duas) lâminas.	2	unidade
35	Caixa para ferramentas de ferro.	2	unidade
36	Chave de fenda pequena para um em elevador.	2	unidade
37	Chave estriada	2	unidade
38	Chave grifo	2	unidade
39	Chave elétrica para teste.	2	unidade
40	Corda para isolamento de 30m de comprimento.2	2	unidade
41	Gancho crock	2	unidade

42	Enxada (cabo de madeira).	2	unidade
43	Machado para bombeiro, com cabeça chata, cunha de ferro, corte e cabo de madeira.	3	unidade
44	Jogo de chaves de boca nº 6 a 22mm - material: aço.	2	unidade
45	Jogo de chaves phillips 1/4 x 4", 1/4 x 6" e 1/8 x 3".	2	unidade
46	Jogo de chaves de fenda, 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1,4 x 5".	2	unidade
47	Jogo de chaves tipo storz 11/2" e 21/2"	2	unidade
48	Lona plástica para proteção contra danos, 5m x 4m.	2	unidade
49	Pá de ferro com cabo de madeira grande.	2	unidade
50	Facão de 18", em aço carbono.	2	unidade
51	Luva raspa tipo vaqueta	2	par
52	Ponteiro	2	unidade
53	Marreta de 2kg.	2	unidade
54	Marreta de 5kg.	2	unidade
55	Talhadeira	2	unidade
56	Quadro para fixação de ferramentas.	1	unidade
57	Tesurão para cortar metal.	2	unidade
58	Martelo	2	unidade
59	Trena 15m	2	unidade
60	Capa de chuva impermeável com manga e capuz - CA 28449, tamanho G.	5	unidade
61	Cone de Sinalização 75cm.	4	unidade

MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS (insumos)

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd (mês)	Unidade de Medida
62	Compressa de gaze 8 (oito) dobras (7,5cm x 7,5cm) (*)	400	unidade
63	Compressa de gaze esterilizadas (10 cm x 15 cm) (*)	35	unidade
64	Solução spray anti-séptico (*)	8	unidade
65	Pomada de uso tópico tipo gelol ou massageol - OU SIMILAR	8	unidade
66	Atadura de crepe (20 cm de largura) (*)	40	unidade
67	Atadura de crepe (15 cm de largura) (*)	40	unidade
68	Atadura de crepe (10 cm de largura) (*)	40	unidade
69	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) esterilizado (*)	10	unidade
70	Frasco de soro fisiológico de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros) (*)	10	unidade
71	Fita adesiva (crepe) esparadrapo impermeável (10cm x 4,5m) (*)	10	unidade
72	Tala moldável grande (86 cm x 10 cm x 2 cm)	12	unidade
73	Tala moldável média (63 cm x 9 cm x 2 cm)	12	unidade
74	Tala moldável pequena (30 cm x 8 cm x 2 cm)	12	unidade
75	Bandagem triangular (142 cm x 100 cm x 100 cm)	20	unidade
76	Colar cervical regulável 4 em 1	4	unidade
77	Óculos de segurança	5	unidade
78	Água oxigenada 100ml. (*)	5	unidade
79	Máscara descartável (caixa) (*)	5	unidade
80	Luva de procedimento não cirúrgico (látex) - ambidestra (caixa) (*)	5	unidade
81	Álcool 70% (litro) (*)	5	unidade
82	Algodão hidrófilo não estéril 500g. (rolo) (*)	5	unidade
83	Curativo poroso (band-aid) (caixa) (*)	20	unidade

84	Cobertor manta térmica aluminizada isolante para resgate.	10	unidade
MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd (anual)	Unidade de Medida
85	Kit prancha emergência + Cinto aranha + Imobilizador cabeça, com ANVISA Descrição: - Prancha de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos; - Projetada para transporte manual de vítimas de acidentes; - Possibilita o resgate na água e em alturas; - Dimensionada para suportar até 200kg, quando utilizada da maneira correta (usando as pegadas laterais e içada pelas mesmas por 4 socorristas) - Rígida, leve e confortável; - Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. - 100 % translúcida podendo ser usada em RX e Ressonância Magnética. Medidas: 1880 mm de comprimento x 460 mm de largura x 85 mm de altura. Peso aproximado 8 kg. Cinto Aranha e Imobilizador lateral de cabeça CINTO ARANHA Conjunto de cintos para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha , permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado peso 350g IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA (HEAD BLOCK) Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável com orifícios para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo com formato anatômico e adequado para encaixe no colar cervical. Base totalmente impermeável soldada eletricamente com esticadores em nylon resistente para melhor fixação e imobilização da vítima.	2	unidade
86	Ressuscitador ambu manual - adulto	2	unidade
87	Ressuscitador ambu manual - pediátrico	2	unidade
88	Máscara de ressuscitação para ventilação artificial (pocket mask)	2	unidade
89	Tesoura de ponta romba	2	unidade
90	Aferidor de pressão arterial braquial digital.	2	unidade
91	Termômetro digital infravermelho.	2	unidade
92	Oxímetro digital de dedo portátil.	2	unidade
93	Torniquete tático.	4	unidade
94	Bolsa ou mochila (para transporte de materiais de primeiros socorros) com capacidade de 40 a 50 litros.	2	unidade
95	Lanterna clínica com lente pré-focada com campo de iluminação claro para avaliar pupilas.	2	unidade

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação de empresas especializada nos serviços de brigadista de incêndio nas dependências do MPA, inclui fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias para os serviços combate a incêndio e primeiros socorros.

7.2. A tabela abaixo descreve as quantidades a serem contratadas em consonância com o DFD (SEI nº 50640214)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	CATSERV	QTDE POSTOS	QTDE FUNCIONÁRIOS
1	Brigadista Líder (Chefe de brigada) 12x36h	Posto	5103-05	25550	1	2
2	Brigadista Diurno 12x36h	Posto	5171-10	25550	4	8
3	Brigadista Noturno 12x36h	Posto	5171-10	25550	2	4
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS						14

7.3. A contratação é vinculada às determinações das Normas Técnicas (NTs), não podendo ser esta modificada por outras possíveis práticas de mercado. qualquer desvinculação ou não atendimento às determinações acarretaria no descumprimento das normas de segurança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.291.151,12

8.1. O valor mensal do contrato relativo a 01(um) posto de brigada líder de incêndio, 04(quatro) postos de brigada de incêndio diurno e 02(dois) postos de brigada de incêndio noturno, com regime 12x36, com mão de obra exclusiva fica em **R\$ 190.929,26 (cento e noventa mil, novecentos e vinte e nove reais, e vinte e nove centavos).**

8.2. O valor global para o período de 12(doze) meses do pretenso contrato será de **R\$ 2.291.151,12 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais, e doze centavos).**

DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO								
Nº Item	Catmat/ Catser	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Postos	Quantidade Funcionários	Metodologia	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	25550	Brigadista Líder 12x36h	POSTO DE TRABALHO	1	2	Média	R\$ 15.550,67	R\$ 373.216,08
2	25550	Brigadista Diurno 12x36h	POSTO DE TRABALHO	4	8	Média	R\$ 12.755,84	R\$ 1.224.560,64
3	25550	Brigadista Noturno 12x36h	POSTO DE TRABALHO	2	4	Média	R\$ 14.445,30	R\$ 693.374,40
Valor Global Anual								R\$2.291.151,12

Valor Global Total Anual (Serviços/ mão de obra+ Materiais)	
Total Estimado Mensal Mão de Obra (R\$)	R\$ 190.929,26
Total Estimado Anual Mão de Obra (R\$)	R\$2.291.151,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. No caso em análise, dado que a contratação envolverá o serviço de primeiros socorros e combate a incêndio por meio de bombeiros civis, não haverá parcelamento da solução.

9.2. A escolha da licitação por preço global, neste caso, que não há diversidades de serviços, torna-se mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e gerencial, por manter a qualidade do serviço. O fornecimento de tais serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os serviços, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Ofício.

9.3. Ao padronizar uma contratação única, precificam-se os serviços de maneira uniforme e evitam-se estimativas superdimensionadas através do ganho de escala num processo único. Objetivando-se ganhos de eficiência e redução de custos na operacionalizado do contrato, uma gestão ativa dos serviços, advogado de fiscalizado e gerenciamento dos serviços padronizados, dentre outras práticas que culminem em bons serviços prestados. Destarte, no que se refere ao parcelamento ou não da solução, entendemos que no fracionamento da licitação não haveria economia de tempo e de recursos materiais para a Administrativo Publica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação em tela está relacionada á formação da Brigada Voluntária de Incêndio - BVI para o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA. Prever a contratação de Brigadistas de Incêndio - Bombeiro Civil para prestação de Serviços de Prevenção e combate a incêndios permitirá a coordenação da ações da BVI e garantir a ação qualificada e eficaz para possíveis ocorrências

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente Contratação encontra respaldo Institucional conforme previsto no Plano Anual de Contratação 2026 do MPA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presença de brigadistas qualificados é essencial para promover ações de **prevenção, abandono e combate a princípios de incêndio**, bem como para atuação em **primeiros socorros** e orientação da evacuação de emergência. Além disso, é requisito indispensável para a obtenção e manutenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**.

12.2. A contratação, portanto, não apenas cumpre com obrigações legais e regulamentares, como também contribui para a realização dos objetivos estratégicos institucionais, assegurando um ambiente de trabalho seguro, a proteção das instalações públicas e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a plenitude da solução contratada, não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que o MPA já dispõe de local apropriado para guarda dos materiais e equipamentos de propriedade da contratada, bem como instalações sanitárias e alojamentos para os funcionários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para a execução dos serviços, em aspectos gerais, atinentes à sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar e adotar as normas federais, e no que couber, obedecer aos critérios contidos na Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 e alterações posteriores;

14.2. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento /capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva;

14.3. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

14.4. É dever da contratada o aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

14.5. No que se refere à obrigatoriedade da presente contratação estar alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), além de outros instrumentos de planejamento da Administração, informamos que o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do MPA se encontra em fase de elaboração em conformidade com o que determina a portaria SEGES/MGI nº 5376, de 14 de setembro de 2023. Sendo assim, quando o novo PLS, seguindo o modelo de referência disponibilizado, iniciar sua implementação, a contratante deverá disponibilizar o conteúdo para a contratada capacitar, no que couber, a equipe.

14.6. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.7. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades.

14.8. A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários, sobre a redução de consumo de papel, de energia elétrica, de água e educação de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

14.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.10. O Ministério da Pesca e Aquicultura com o propósito de contribuir com a implementação de políticas públicas voltadas a utilização de meios que contribuam para amenizar a agressão ao meio ambiente e sua preservação, recomenda ações mínimas, a serem adotadas pela CONTRATADA, conforme abaixo:

- a) Durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas; e

c) Ao abrir ou fechar cortinas, ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;

14.11. Sendo assim, para a execução dos serviços, a contratada deverá conhecer as normas federais, estaduais e municipais, relativas a critérios e práticas de sustentabilidade adotada pelo MPA, para capacitar e informar a equipe, quando couber (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoessustentaveis-set-2023.pdf>).

14.12. Adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva;

14.13. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança de trabalho conforme os normativos regulamentadores vigentes, no que couber.

14.14. Outras práticas sustentáveis poderão ser descritas oportunamente no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, salientando se tratar de serviço de natureza continuada e imprescindível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, ambos localizados no Edifício Sohest, bem como para atender aos requisitos legais estabelecidos pelas legislações ambientais vigentes conforme todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 595, de 12/12/2025.

SEILA MARIA LAMOUNIER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 14:14:52.

Despacho: Portaria nº 595, de 12/12/2025.

AILTON BONIFACIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 14:16:30.

Despacho: Portaria nº 595, de 12/12/2025.

MARCONIO DE BARROS E SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/04/2026 às 14:16:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_48539017_Nota_Tecnica____MPA_182.pdf (61.4 KB)